

R

Estado de Goiás

Prefeitura do Município de Formosa

Lei Nº 33-S, de 16 DE NOVEMBRO DE 1.977.-

Revoga decreto municipal de desapropriação
e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Artº 1º - Vetado.-

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Formosa autorizado a
incluir no plano urbanístico desta cidade, a rua nº 03, si-
ta nesta cidade, no setor norte, incluindo-a na planta da
cidade, prolongando-a de norte a sul, até encontrar a rua
Olimpio Spindola..-

Artº 3º - Vetado.-

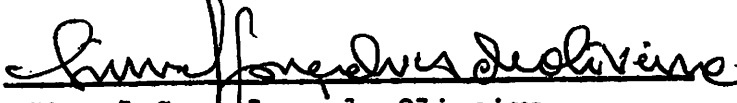
Artº 4º - Vetado.-

Artº 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer todas
as despesas que se fizerem necessárias e decorrentes da /
presente lei.-

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na
cidade Formosa, em 16 de novembro de 1.977.-


Bacharel Severiano Batista Filho-
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira-
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.-

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani -
Aux. de Administração-AD-02.-